



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4757/2017

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa DPR Transportes Ltda.
Autorizado pelo Edital nº 2561/2017.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA DPR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.206/0001-53, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2291, Cidade de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo I/KIA BETSA GS GRAND, Placas DDC 4376 ou VW/KOMBI ESCOLAR, Placas ILV 2558, conduzido pelo Sr. Marcio Garra Paz, portador do CPF 022.711.080-39, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2561/2017 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus. Em eventual prorrogação do contrato toda vez que o veículo atingir a idade 15 ou 20 anos, conforme o caso, a empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 04:**

Sendo 73 Km estrada de chão, totalizando 73 Km diários.

Roteiro: Rincão de Lourdes x Vila Progresso x E.E.E.F. Cândida Medeiros

Parágrafo Único - Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 221,19** (Duzentos e vinte e um Reais e dezenove centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.635,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 713 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 07 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2561/2017 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 05 de abril de 2017.


Empresa D.P.R. Transportes Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



TABELIONATO

E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

ESCRITURA Nº 1.022/024. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz D. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME, como adiante se declara: SAIBAM todos os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), neste Tabelionato, cidade, município e Comarca de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu como outorgante: **D. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.556.206/0001-53, com sede na Rua Victor Denardin, 335, Bairro Pé de Platano, na cidade de Santa Maria/RS; apresentada pelo sócio e administrador: **AUGUSTO JUNIOR NUNES**, brasileiro, casado, sócio em sociedade empresária, portador da carteira de identidade nº 9063841762, expedida pela SSP/RS em 19/05/1992 e CIC nº 741.891.660-49, residente e domiciliado na Rua Milton Magalhães, 80, Bairro Nossa senhora de Fátima, nesta cidade; identificado documentalmente como a própria e a capacidade para o ato é atestada por mim Tabelião / Substitutos, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, por seu representante, supracitados, foi dito que nomeava e constituía seu bastante procurador: **JOÃO BERNARDINO TRINDADE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00506095035, expedida pelo DETRAN/RS em 21/05/2009 e CIC nº 936.386.710-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 2291, Bairro Centro, nesta cidade; **para o fim especial de:** 1)- administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante; para tanto, usar dos poderes de administração, gestão e "ad negotia"; representá-la junto à Justiça do Trabalho e/ou Justiça comum, defendendo todos os interesses da mandante; usar dos poderes para o foro em geral, os contidos na cláusula "ad judicia et extra"; mais os de transigir, acordar, discordar, reconvir, recorrer, apelar e interpor recursos às instâncias superiores; para defesa de todos e quaisquer interesses dela outorgante, propor os feitos e/ou ações que julgar convenientes ou necessários e contratar profissional habilitado para agir em juízo, caso necessário; outorgar ou substabelecer os necessários poderes; usar estes poderes em qualquer grau, instância ou Tribunal; dar e receber quitação; 2)-

CONFERE COMO ORIGINAL
JOÃO BERNARDINO TRINDADE DOS SANTOS
Sócio de Licitações
RUA LÚCIO JAYME, 760 - SANTA MARIA - RS
BOA VISTA



TABELIONATO

E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Dewes - Tabelião / Bel. Alex Gonçalves Marques, Alessandra Rosa Ramires e Magali de Souza Winter - Substitutos), o lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emol. Procuração: R\$ 41,40 (0059.04.0900003.02112 ± R\$ 0,50); Processamento eletrônico: R\$ 2,70 (0059.01.0900003.85644 = R\$ 0,20).

Augusto Gomes Soares

D. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME

[Signature]
Bel. AMARO DEWES
TABELIÃO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE SANTANA
DA BOA VISTA - RS
CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 02 / 2012
Setor de Licitações

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Lúcio Jayme, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (55) 3281.1577 - E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2015

Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada

Emol. R\$ 4,10 + Seio digital: R\$ 0,45 - 0059.01.1500001.20170

MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA

Rua Lúcio Jayme, 760

E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Bel. AMARO DEWES

Tabelião

(55) 3281-1577 / 3281-5858

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

*Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.556.206/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2001
NOME EMPRESARIAL D.P.R. TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILITUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 2291	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO dpr_04.transportes@gmail.com		TELEFONE (55) 9917-1835 / (55) 9917-1835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/01/2017 às 09:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: D P R TRANSPORTES LTDA. - ME				PLACAS: DDC-4376		
	ROTEIRO: SERRA STA. BARBARA - LINO AZAMBUJA		RENAVAN: 00751265959				
	LOTAÇÃO: 16 P		LUGARES: 16 P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2000		
	MARCA: KIA BESTA GS		NÚMERO DO CHASSI: KNHTS732217045388				
	POTÊNCIA DO MOTOR: 64 CV		ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2001				
COMBUSTÍVEL: DIESEL							
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO		V	
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS <input type="checkbox"/> V		TRASEIRAS	V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V
	CABOS E FIOS		V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS		V	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO		V	RODAS: ESTADO GERAL		V	
	BUZINA		V	PNEUS: ESTADO GERAL <input type="checkbox"/> V		BITOLA <input type="checkbox"/> V	
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO		V				
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL		SISTEMA DE DIREÇÃO:				
	LOCALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> V		ESTADO GERAL	V	BARRAS <input type="checkbox"/> V		BRAÇOS <input type="checkbox"/> V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL		V	COLUNA E SETOR		V	
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL		V	MOTOR: ESTADO GERAL		V	
	MOLAS: ESTADO GERAL		V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL		V	
	JUMELOS E PINOS		V	CHASSI: ESTADO GERAL		V	
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL		V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL		V	
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO		V	AMPÉRÔMETRO		V
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL		V	MANÔMETRO DO ÓLEO		V		
MEDIDOR DE TEMPERATURA		V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO		V		
TACOGRAFO		V					
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS <input type="checkbox"/> V		VIDROS	V	PORTA EMBRULHOS		V
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL		V	PORTA EMBRULHOS		V	
	FIXAÇÃO DOS BANCOS		V	POLTRONAS: FUNCIONAMENTO		V	
	CORRIMÕES: FIXOS INTERNOS		V	PINTURA: ESTADO GERAL		V	
	FILTROS DAS JANELAS		V	TETO, LATERAIS E PISO		V	
IDENTIFICAÇÃO EXTERNA <input type="checkbox"/> V							
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR						
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA ENDEREÇO: RUA AV. BORGES DE MEDEIROS 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08				CGC: 09205971-000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP		
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.						
 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador			CAÇAPAVA DO SUL 04 DE MARÇO 2017				
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEICULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.						
	Carimbo, Nome e Ass.			CAÇAPAVA DO SUL 04 DE MARÇO 2017			
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 17 / 05 / 2017							
FISCAL	Joelma Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20/391/2017			Silvan Rosa de Cruz Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20/389/2017			
	Carimbo, Nome e Ass.			Carimbo, Nome e Ass.			



Fairise Valcarenghi
RG: 3076642
IVD - CRVA 0301

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Validade: **05/09/2017**

Número: **02797**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: 1 DCB376
Marca: LANCIA ESITA SS 3R410
Especie: 13333-11
CNPJ: 04.596.206/0001-53
Ano: 2011
10 passageiros

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: D E R TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 04.596.206/0001-53
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2291 - CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 06.2017/0001/0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 06/09/2017

Fairise Valcarenghi
RG: 3076642341
IVD - CRVA 0301

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0301 - 3076642341 - CACAPAVA DO SUL

05/09/2017 15:17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 01292118953
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COD RENAVAM / R.N.T.R.C. - EXERCÍCIO: 01 00751265969 ***** 2014

Nome: D. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME

PLACA: DD04376

CPF / CNPJ: 04.556.206/0001-53

PLACA ANT / UF: DD04376/RS

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIBUS

MARCA / MODELO: I/MIA BESTA GS GRAND

CAP / POT / CL: 16P/084CV

COTA UNICA: 16P/084CV

PREMIO TARIFARIO (RS): 394,49

R. DOM ANTONIO PEDRO QUEVEDO DA ROSA
 ESTRAN

LOCAL: CACAPAVA DO SUL
 DATA: 19/05/12

EXPEDIDOR: Direção Geral DETRAN/RS

SEGUNDO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS E USUARIOS POR VEICULOS
AVILIO COMPRESSES DE VEICULISTAS E TRANSPORTISTAS
TRANSPORE D.V.S. PARA O SEGURO DPVAT

RS Nº 01292118953 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatseguradotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO: 2016 DATA EMISSÃO: 19/05/12

VIA: 01 CPF / CNPJ: 04.556.206/0001-53 PLACA: DD04376

RENAVAM: 00751265969 I/MIA BESTA GS GRAND

PREMIO TARIFARIO: FNS (RS): 175,65 DENATRAM (RS): 19,54

CUSTO DO SEGURO (RS): 195,42

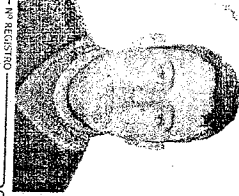
CUSTO DO BILHETE (RS): 1,50 IOF (RS): 396,49

COTA UNICA: PARCELADO: DATA DE QUITAÇÃO: PAGO

4804640
 www.seguradotransito.com.br
 CNPJ 09.248.608/0001-04
 CLA002B48

MAI/2016

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 627999882



Nº REGISTRO: 04972337398
 VALIDEZ: 21/07/2017
 Nº RENOV. AN: 28/08/2010

MARCO GARRA PAZ
 DOC. IDENTIFIC. / Orig. Emissor / UF: 1107074773 S/S/DI RS
 CPF: 022.711.080-39
 DATA NASCIMENTO: 04/05/1991
 FUNDADO: GESO VOLMAR BARBOSA PAZ
 MARLENE GARRA PAZ

ROBIBIDO PLASTIFICAR
 627999882

OSERVANÇAS
 EXERCE ATIV. REMUNERADA

Assinatura do segurador:
 Maria Gama Fog

Local: CACAPAVA DO SUL, RS
 Assinatura do segurador:
 48705172528
 R5130739014

DATA EMISSÃO: 10/08/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

N.º 010753902297

UF: RS
CÓDIGO DE REGISTRO DE VEÍCULO: 1594118110

01 00751265949 *****

D. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME
RUA BENJAMIN CONSTANT, 2291
CACAPAVA DO SUL

04.556.206/0001-53 DDC4976
ANTONIO PEDRO QUEVEDO DA ROSA ME

DDC4976/RS KNHTS732217045388

PAS/MICRODINIBUS DIESEL
17X1A BESTA 95º GRAND 2000 2001

16P/084CV ALUGUEL AZUL

R. DOM. ANTONIO PEDRO QUEVEDO DA ROSA
ESTRAN

CACAPAVA DO SUL 24/06/14

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

N.º 012443620672

UF: RS
CÓDIGO DE REGISTRO DE VEÍCULO: 74492222226

01 00829055700 *****

MARCOS RODERTO DOS SANTOS DE SOUZA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 2291
CACAPAVA DO SUL

930.708.930-58 ILV2558
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ILV2558/RS 9BWC607X9AP005794

PAS/MICRODINIBUS FOASOL TUA
VA/KOMB1 ESCOLAR 2004 2004

15P/061CV ALUGUEL BRANCA

LOCALIÇÃO DPR TRANSPORTES LTDA ME NA

CACAPAVA DO SUL 26/01/16

VALID

Thales
Thales Siqueira
Diretor Geral Interim de DEIVANS